



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA – PE  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO  
EDITAL Nº 01/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025

O **MUNICÍPIO DE MIRANDIBA**, no Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, no uso de suas atribuições legais, observando a previsão do art. 37, inciso II da Constituição Federal do Brasil, das leis municipais vigentes e demais legislações pertinentes à espécie, torna pública a abertura de inscrições do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** destinado ao preenchimento de 17 (dezesete) vagas e 36 (trinta e seis) cadastro de reserva para contratação nos cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mirandiba, nos termos das normas e condições estabelecidas neste Edital e a seguir especificadas.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A execução do Processo Seletivo Público será de responsabilidade técnica e operacional do **INSTITUTO DARWIN - INSTITUTO DE APOIO À EVOLUÇÃO DA CIDADANIA**, instituição brasileira inscrita no CNPJ nº 09.273.825/0001-54, localizado na Rua Dr. José Augusto Moreira, 900, sala 1905, Casa Caiada, Olinda, PE, CEP 53130-410, conforme contrato celebrado entre as partes, em obediência às normas deste Edital e observância às Leis vigentes, visando ao preenchimento das vagas dispostas no Anexo I deste Edital, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Mirandiba.

1.2. Compete ao Município de Mirandiba, por meio da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Público Municipal, o acompanhamento e fiscalização de todo o processo e realização do Processo Seletivo Público, por meios dos seus membros nomeados.

1.3. Este Processo Seletivo Público oferta um total de 17 (dezesete) vagas e prevê formação de 36 (trinta e seis) cadastro de reserva, conforme Anexo I deste Edital.

1.4. Este Processo Seletivo Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município de Mirandiba.

1.5. O Processo Seletivo Público de que trata este Edital compreenderá como única etapa a de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

1.6. As provas objetivas serão realizadas no município de Mirandiba, no Estado de Pernambuco. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas no município de Mirandiba, ao Instituto Darwin reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, deslocamento e/ou alojamento dos candidatos.

1.7. A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do Processo Seletivo Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital, e das normas legais pertinentes, bem como de eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte deste Edital, como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.8. A íntegra deste Edital regulador do Processo Seletivo Público e seus respectivos anexos, bem como todas as demais publicações inerentes ao certame, estarão disponibilizadas nos endereços eletrônicos [www.institutodarwin.org](http://www.institutodarwin.org) e/ou <https://mirandiba.pe.gov.br/>.

1.9. A indicação da jornada de trabalho, do valor da remuneração, dos requisitos e das vagas, encontra-se discriminada no Anexo I deste Edital.



- 1.10. A descrição sintética das atribuições específicas de cada cargo consta do Anexo IV deste Edital.
- 1.11. Integram o presente Edital:
- a) Anexo I – Do cargo, pré-requisito, carga horária, vencimento, vagas, cadastro de reserva e vagas por unidade de lotação;
  - b) Anexo II – Do cronograma de execução previsto;
  - c) Anexo III - Dos conteúdos programáticos; e
  - d) Anexo IV – Das atribuições do cargo.
- 1.12. Toda referência a horário será regida pelo horário oficial de Brasília/DF.
- 1.13. Todos os questionamentos relacionados ao presente Processo Seletivo Público deverão ser direcionados, exclusivamente, aos canais de atendimento do Instituto Darwin, disponíveis pelo correio eletrônico [inscricao@institutodarwin.org](mailto:inscricao@institutodarwin.org), por ligação telefônica para o nº (81) 98261.7903 ou por mensagem *on-line* para o nº (81) 98261.7903, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 09h às 12h e das 13h às 17h.

## 2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Para a contratação no cargo escolhido, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:
- a) ter sido classificado no Processo Seletivo Público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
  - b) apresentar comprovação de conclusão do nível médio de escolaridade, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento, para o cargo pretendido;
  - c) residir na área da comunidade correspondente à vaga a que concorre, desde a data da publicação deste Edital do Processo Seletivo Público;
  - d) ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, nos termos do inciso II do art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006, e suas alterações;
  - e) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
  - f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
  - g) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;
  - h) firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
  - i) apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;
  - j) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
  - k) ser considerado apto no exame admissional, mediante apresentação dos laudos, exames e declaração de saúde que forem por ela exigidos;
  - l) comprovar o cumprimento de todos os pré-requisitos previstos para o cargo, nos termos do Anexo I e do item 11 deste Edital;
  - m) cumprir as determinações deste Edital.

## 3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, 5% (cinco por cento) serão reservados aos candidatos com deficiência, ou, no mínimo, “a segunda vaga aberta para o cargo” (TCE - PE, 11ª Sessão Ordinária, proc. nº 1852440-0), nos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA – PE**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 01/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025**



termos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alteração, e do artigo 97, inciso VI, alínea “a”, da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da deficiência do candidato com as atividades inerentes ao exercício do cargo para o qual concorre.

3.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1 deste Edital resulte em um número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.2. O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada nos termos do Anexo I deste Edital, somente poderá ser convocado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública.

3.2.1. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência, por meio de sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico [www.institutodarwin.org](http://www.institutodarwin.org).

3.3. Os candidatos que não se declararem pessoas com deficiência, nos termos deste Edital, perderão o direito de concorrer às vagas reservadas e passarão a concorrer tão somente às vagas de ampla concorrência.

3.4. A classificação e seleção do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia na Junta Médica Municipal, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do §1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015; dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999; do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); do art. 1º da Lei nº 14.126/2021 (visão monocular); do art. 1º e parágrafos seguintes da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023; observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

3.5. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deverá apresentar o Laudo Médico, em via original ou autenticada em cartório, emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data da Perícia, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O laudo deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

3.6. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

- a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios legalmente estabelecidos, na forma do subitem 3.4 deste Edital; e
- b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes ao cargo ao qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições do cargo constante no Anexo IV deste Edital.

3.7. O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral, caso obtenha pontuação suficiente para tanto.

3.8. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades do cargo será desclassificado e excluído do certame.

3.9. Da decisão da Perícia Médica caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar, interposto na forma definida em edital de convocação pela Administração Pública, não sendo admitido pedido de revisão após o prazo previsto e sendo obrigatório o preenchimento dos dados solicitados e motivos da contestação.



3.10. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por desclassificação no certame ou por decisão na Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.

3.11. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

#### **4. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS**

4.1. Fica reservada a cota de 30% (trinta por cento) das vagas destinadas ao cargo, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, às pessoas negras, indígenas e quilombolas, na forma da Lei Municipal nº 772, de 09 de junho de 2025.

4.1.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no certame, por cargo, for igual ou superior a 02 (dois).

4.1.2. Na hipótese de o cálculo do percentual de vagas reservadas, previsto no subitem 4.1 deste Edital, resultar em número fracionado, deve-se arredondá-lo para o número inteiro imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (meio), ou reduzi-lo ao primeiro número inteiro antecedente, quando inferior a 0,5 (meio).

4.1.3. O candidato que se inscrever na condição de pessoa negra, indígena ou quilombola onde não haja vaga reservada nos termos do Anexo I deste Edital, somente poderá ser convocado nestas condições se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública.

4.2. Poderá concorrer às vagas reservadas de que trata o subitem 4.1 deste Edital, o candidato que, no ato da inscrição, se autodeclarar negro, indígena ou quilombola, conforme o quesito cor ou raça adotado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e declarar pertencer a comunidade indígena ou quilombola reconhecida, de acordo com sua autodeclaração.

4.2.1. A constatação de falsidade na autodeclaração prevista no subitem 4.2 deste Edital, implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Público, e, se já nomeado, a anulação da sua nomeação, mediante processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais.

4.2.2. O candidato deverá, no ato da inscrição, além de se autodeclarar pessoa negra, indígena ou quilombola, optar por concorrer às vagas reservadas a essas pessoas.

4.2.3. Até o final do período de inscrição no Processo Seletivo Público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros, indígenas e quilombolas.

4.2.4. A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade e deve ser confirmada mediante procedimento de verificação, nos termos da Lei Municipal nº 772/2025.

4.2.5. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4.3. Administração Pública Municipal deverá constituir uma Comissão de Heteroidentificação e Verificação, responsável pela análise da veracidade das autodeclarações, obedecendo aos seguintes critérios:

I. a verificação será realizada apenas após a homologação do resultado final, e levará em conta características fenotípicas no caso de candidatos negros;

II. no caso de candidatos indígenas ou quilombolas, será exigida documentação oficial de pertencimento étnico, como declaração da Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI ou da Fundação



Cultural Palmares, ou declaração da própria comunidade reconhecida;

III. a posse/contratação em cargo público das pessoas autodeclaradas negras, indígenas ou quilombolas somente ocorrerá após o parecer favorável da Comissão;

IV. a Comissão será composta, preferencialmente, por servidores públicos e representantes da sociedade civil ligados à promoção da igualdade racial, direitos dos povos indígenas e quilombolas;

V. caberá recurso administrativo das decisões da Comissão, durante o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência do interessado.

4.4. O sistema de reserva de vagas será aplicado em todas as etapas do Processo Seletivo Público.

4.5. O candidato negro, indígena ou quilombola concorrerá simultaneamente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no certame.

4.5.1. Os candidatos negros, indígenas e quilombolas que obtiverem pontuação suficiente para aprovação na ampla concorrência, constarão tanto na lista de classificados dentro das vagas reservadas, quanto na lista de classificados da ampla concorrência.

4.5.2. O candidato que obtiver classificação dentro do número de vagas de ampla concorrência não será computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.5.3. Em caso de desistência ou eliminação de candidato aprovado por cota, a vaga será preenchida pelo próximo candidato da mesma categoria aprovado na lista de reserva, caso haja.

4.5.4. Os candidatos negros, indígenas e quilombolas com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras, indígenas e quilombolas.

4.5.5. Se não houver número suficiente de candidatos aprovados para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas à ampla concorrência, obedecida a ordem de classificação.

4.6. A nomeação obedecerá ao critério de proporcionalidade entre as vagas totais e aquelas destinadas às pessoas com deficiência, conforme legislação específica, às pessoas negras, indígenas e quilombolas, conforme a Lei Municipal nº 772/2025.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico [www.institutodarwin.org](http://www.institutodarwin.org), durante o período estabelecido no Anexo II, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.

5.1.1. Será disponibilizado durante o período especificado no Anexo II deste Edital, às pessoas que não tiverem acesso à internet, orientação presencial, um computador e uma impressora (com tinta e papel), na sede da Secretaria de Saúde de Mirandiba, localizada na Rua Anibal Cantarelli, nº 375, bairro Centro, CEP 56980-000, no horário das 08:00 às 14:00 (exceto sábados, domingos, recessos e feriados), para que possam realizar inscrições, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital.

5.1.2. A Prefeitura Municipal de Mirandiba e o Instituto Darwin não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.2. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição referente ao cargo que deseja concorrer, através de boleto bancário, em qualquer Agência Bancária, até a data prevista no Anexo II, de



acordo com as informações a seguir:

CARGO	TAXA DE INSCRIÇÃO
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	R\$ 105,00 (cento e cinco reais)

5.2.1. As inscrições pagas e posteriormente canceladas perderão sua validade, sendo necessária uma nova inscrição e, conseqüentemente, a geração de um novo boleto e pagamento.

5.2.2. O boleto bancário de que trata o subitem 5.2 deste Edital estará disponível no endereço eletrônico [www.institutodarwin.org](http://www.institutodarwin.org) após finalização da inscrição, devendo ser impresso para pagamento.

5.3. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada a inscrição que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela ordem do requerimento realizado através do sistema de inscrições *on-line* do Instituto Darwin.

5.3.1. As demais inscrições do candidato na situação prevista no subitem 5.3 deste Edital, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor da taxa de inscrição paga, uma vez que a realização de uma segunda inscrição, nas condições do subitem 5.3 em comento, implica a renúncia da(s) inscrição(ões) anterior(es) e da restituição da(s) taxa(s) paga(s).

5.4. A solicitação de inscrição será efetivada após a comprovação pela rede bancária do pagamento da respectiva taxa.

5.5. Valerá como comprovante de inscrição o canhoto de pagamento da taxa referente ao boleto bancário, emitido juntamente com o comprovante disponibilizado ao final da inscrição via portal eletrônico da organizadora.

5.5.1. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado, quando solicitado.

5.6. É responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do formulário *on-line* de inscrição, a transmissão dos dados e os demais atos necessários para inscrição no Processo Seletivo Público.

5.7. O candidato poderá obter informações acerca de sua inscrição no endereço eletrônico oficial do certame, qual seja, [www.institutodarwin.org](http://www.institutodarwin.org).

5.8. É proibida a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

5.8.1. A taxa de inscrição paga pelo candidato, não será devolvida em hipótese alguma, salvo, se por conveniência da administração pública ou outro motivo, o certame seja anulado.

5.9. Não serão aceitas inscrições via correio eletrônico (e-mail), via postal ou por qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

5.10. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame pela Administração Pública.

5.11. Não haverá isenção da taxa de inscrição, a não ser para os candidatos amparados pelos Decretos Federais nº 6.593/2008 e 11.016/2022 (inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA – PE**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 01/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025**



- 5.12. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que comprovar:
- estar regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto Federal nº 6.593/2008;
  - ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.
- 5.13. Para comprovação da condição disposta no subitem 5.12 deste Edital, o candidato deverá realizar o envio (*upload* de arquivo) da imagem digitalizada dos documentos comprobatórios discriminados a seguir:
- comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, atualizado e emitido no ano corrente;
  - declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), devidamente assinada, nos termos do Decreto nº 11.016/2022; e
  - documento oficial de identidade, nos termos do subitem 7.3 deste Edital, e CPF.
- 5.13.1. O Instituto Darwin consultará o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 5.14. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação da seleção, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.
- 5.15. Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que, a qualquer tempo tenha comprovado que:
- omitiu informações ou tornou-as inverídicas;
  - fraudou ou falsificou documentação.
- 5.16. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- 5.17. Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pelo Instituto Darwin.
- 5.18. Os resultados preliminar e definitivo da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição serão divulgados na data prevista no cronograma contido no Anexo II deste Edital, através do [site www.institutodarwin.org](http://www.institutodarwin.org).
- 5.18.1. O candidato poderá contestar o indeferimento de seu pedido de isenção por meio de recurso interposto através da Área do Candidato acessível pelo [site www.institutodarwin.org](http://www.institutodarwin.org), no prazo previsto no Anexo II, não sendo admitido pedido de revisão após o prazo previsto, sendo obrigatório o preenchimento dos dados solicitados e motivos da contestação.
- 5.18.2. O candidato que no resultado definitivo da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição, após análise dos recursos interpostos, deverá, caso queira efetivar sua inscrição no Processo Seletivo Público, imprimir e pagar a taxa de inscrição do Processo Seletivo Público, no prazo previsto no Anexo II deste Edital.
- 5.19. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Público implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.19.1. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e/ou resultados publicados oficialmente no decorrer do certame, no endereço eletrônico [www.institutodarwin.org](http://www.institutodarwin.org), tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos inerentes ao Processo Seletivo Público, bem como de sua imagem para a divulgação do



certame, seja de forma institucional e/ou comercial por parte do Instituto Darwin.

## 5.20. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E ATENDIMENTOS DIFERENCIADOS

5.20.1. Para se inscrever neste Processo Seletivo Público, o candidato deverá acessar a página do Processo Seletivo por meio do endereço eletrônico [www.institutodarwin.org](http://www.institutodarwin.org), durante o período das inscrições previsto no Anexo II deste Edital, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) ler atentamente este Edital e as instruções que compõem o Formulário Eletrônico de Inscrição;
- b) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela internet, providenciando a impressão do boleto bancário;
- c) pagar o valor da inscrição correspondente, via boleto bancário gerado, em qualquer banco do sistema de compensação bancária, até a data de vencimento constante do boleto;
- d) caso não efetue o pagamento do boleto gerado, imprimir a 2ª via desse boletobancário, através da Área do Candidato acessível pelo *site* [www.institutodarwin.org](http://www.institutodarwin.org).

5.20.2. Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão optar por uma Unidade de Lotação e sua respectiva Área de Abrangência, nos termos do Anexo I deste Edital, que deverá, obrigatoriamente, corresponder à área de sua residência, a ser comprovada no ato da contratação nos termos do subitem 11.9 deste Edital. O candidato que não comprovar, na ocasião da contratação, que reside na área de abrangência escolhida no momento da inscrição, será eliminado do Processo Seletivo Público.

5.20.3. O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo Público até a data final prevista para tanto no Anexo II deste Edital, não participará do certame.

5.20.4. Não serão aceitas inscrições via e-mail, Sedex ou postal, ou por qualquer outro meio que o previsto neste Edital.

5.20.5. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo via formulário eletrônico através da Área do Candidato, no prazo previsto no Anexo II deste edital, indicando claramente quais os recursos especiais necessários e comprovando referida condição especial, quando for o caso.

5.20.5.1. O candidato, para fins de solicitação de atendimento diferenciado, deverá enviar, via upload de arquivo, a imagem digitalizada do laudo médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento diferenciado solicitado.

5.20.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses durante a realização das provas objetivas ou etapas avaliativas do Processo Seletivo Público, amparada pela Lei Federal nº 13.872/2019, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e será o responsável pela guarda da criança durante todo o tempo necessário. A candidata sem acompanhante não realizará as provas.

5.20.6.1. Terá o direito previsto no subitem 5.20.6 deste Edital a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas objetivas ou etapas avaliativas do Processo Seletivo Público.

5.20.6.2. A prova da idade será feita mediante o envio da imagem da respectiva certidão de nascimento, de acordo com o disposto nos subitens 5.20.5 e 5.20.5.1 deste Edital.



5.20.6.3. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

5.20.6.4. A mãe terá o direito de proceder a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

5.20.6.5. Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

5.20.6.6. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova objetiva ou etapa avaliativa, em igual período.

5.20.6.7. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1 (uma) hora de compensação

5.20.7. Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato ao Instituto Darwin no período previsto no Anexo II deste Edital, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico ([inscricao@institutodarwin.org](mailto:inscricao@institutodarwin.org)) tão logo a condição seja diagnosticada, encaminhando em anexo a documentação comprobatória dessa situação.

5.20.7.1. Os candidatos na situação prevista no subitem 5.20.7 deste Edital, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, para terem direito ao atendimento diferenciado.

5.20.8. A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo Nome Social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das provas/fases, deverá informá-lo ao final do cadastro de sua inscrição, por meio da opção de solicitação e atendimento pelo nome social disponível em tela.

5.20.8.1. Entende-se por nome social, conforme subitem 5.20.8 deste Edital, aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social.

5.20.8.2. As publicações referentes aos candidatos transgêneros, nos termos do subitem 5.20.8 deste Edital, serão realizadas de acordo com o nome social.

5.20.9. A solicitação de atendimento diferenciado ou recurso especial para a realização das provas será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e desde que solicitados no ato da inscrição.

5.20.10. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, proceder-se-á a eliminação do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

5.20.11. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação a comissão organizadora previamente, nos moldes dos subitens 5.20.5 e 5.20.5.1 deste Edital.

5.20.11.1. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que



comprovem o uso de tais equipamentos.

5.20.12. Os candidatos que não fizerem a solicitação de atendimento diferenciado no prazo previsto no Anexo II deste Edital, seja qual for o motivo alegado, não terão a condição atendida.

## 6. DA PROVA OBJETIVA

6.1. Será aplicado exame de habilidades e conhecimentos aos cargos de Agente Comunitário de Saúde, no Processo Seletivo Público, por meio de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo III deste Edital.

6.2. A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha e cada questão conterá quatro alternativas (A, B, C e D), dentre as quais apenas uma estará correta.

6.2.1. Haverá, no cartão-resposta, para cada questão, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das quatro alternativas — A, B, C e D, devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta considerada por ele correta, de acordo com o comando da questão.

6.2.2. O candidato deverá marcar um, e somente um, dos campos de cada questão no cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

6.3. A prova objetiva versará sobre conteúdos de conhecimentos comuns e de conhecimentos específicos definidos no Anexo III deste Edital.

6.4. A aplicação da prova objetiva ocorrerá no turno da manhã, no horário previsto no subitem 7.4.2 e na data prevista no Anexo II deste Edital.

6.4.1. A data da prova objetiva está sujeita à alteração, conforme conveniência e oportunidade da administração pública, sendo a data estipulada neste Edital uma data prevista.

6.5. As provas objetivas serão realizadas no município de Mirandiba, no Estado de Pernambuco.

6.5.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas no município de Mirandiba, ao Instituto Darwin reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, deslocamento e/ou alojamento dos candidatos.

6.5.2. Os locais de realização da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico [www.institutodarwin.org](http://www.institutodarwin.org), na data prevista no Anexo II deste Edital.

6.5.3. Ao candidato, somente será permitida a participação na prova objetiva em data, horário e local constantes no comprovante de confirmação de inscrição.

6.6. A prova objetiva deste Processo Seletivo Público será composta de:

Área de conhecimento	Disciplina	Número de Questões	Peso por Questão	Total de Pontos (nota)
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	1,00	10,00
	Noções de Informática	05	1,00	5,00
	Conhecimentos gerais e atualidades	05	1,00	5,00
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos específicos ao cargo	20	2,00	40,00
<b>Total</b>		<b>40</b>	<b>-</b>	<b>60,00</b>

6.7. Será considerado aprovado na prova objetiva deste Processo Seletivo Público o candidato que perfizer o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova objetiva de múltipla



escolha e pontuar, no mínimo, 1 (uma) questão por disciplina, nos termos do subitem 6.6 deste Edital.

6.8. As provas objetivas de múltipla escolha de todos os candidatos serão corrigidas por meio eletrônico (digital).

6.9. Os gabaritos oficiais das provas objetivas de múltipla escolha serão disponibilizados no endereço eletrônico [www.institutodarwin.org](http://www.institutodarwin.org), na data prevista no Anexo II deste Edital.

6.10. O caderno de questões das provas será divulgado no endereço eletrônico [www.institutodarwin.org](http://www.institutodarwin.org), na mesma data da divulgação dos gabaritos preliminares e apenas durante o prazo recursal.

6.11. O espelho do cartão-resposta do candidato será divulgado no endereço eletrônico [www.institutodarwin.org](http://www.institutodarwin.org) na mesma data da divulgação do resultado preliminar da prova objetiva e apenas durante o prazo recursal.

## 6.12. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DA PROVA OBJETIVA

6.12.1. Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo III deste Edital.

6.12.2. Os conteúdos relacionados no Anexo III poderão ser pesquisados em qualquer bibliografia sobre o assunto.

6.12.3. O Instituto Darwin não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Público, no que tange ao conteúdo programático.

6.12.4. As questões da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.12.5. Cada questão da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

6.12.6. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas expressamente nos conteúdos dispostos do Anexo III deste Edital.

6.12.7. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.

## 7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1. Para prestar a prova objetiva do Processo Seletivo Público de que trata este Edital, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, original de documento oficial de identidade. Não será aceita cópia, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

7.2. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

7.2.1. O fiscal de sala orientará os candidatos quando do início das provas que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões-respostas.

7.3. Para os fins deste Processo Seletivo Público, serão considerados documentos oficiais de identidade: Carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Secretaria de Defesa Social, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaporte



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA – PE**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 01/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025**



brasileiro; Certificado de reservista; Carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; Carteira nacional de habilitação, mesmo já vencida, (somente o modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social (o modelo com foto, com o número do registro geral e do CPF).

7.3.1. Os documentos oficiais de identidade deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

7.3.2. Não serão aceitos: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo sem foto, sem o número do registro geral e do CPF), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, qualquer documento de identificação em formato digital, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.3.3. O candidato que não apresentar a via original do documento oficial de identidade não realizará a prova deste Processo Seletivo Público, exceto no caso de apresentação de registro de ocorrência policial (Boletim de Ocorrência), confirmando perda, furto ou roubo de seus documentos.

7.3.4. O Boletim de Ocorrência, para fim deste Processo Seletivo Público, só terá validade se emitido há menos de 30 (trinta) dias da data de realização da prova.

7.3.4.1. O candidato que apresentar Boletim de Ocorrência, conforme estabelecido no subitem 7.3.4 deste Edital, ou que apresentar original de documento oficial de identidade que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura, será submetido à identificação especial, que compreende a coleta de dados e assinaturas em formulário próprio, além de coleta de impressão digital e registro fotográfico.

7.3.4.2. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7.4. A duração da prova objetiva será de 03h00min (três horas), incluído o tempo necessário para a distribuição dos cadernos de questões, para a leitura das instruções e preenchimento do cartão-resposta da prova, sendo de responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

7.4.1. Após o término do tempo de duração previsto no subitem 7.4 deste Edital, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar procedendo à transcrição das respostas, com exceção dos atendimentos diferenciados deferidos previamente.

7.4.2. Para aplicação das provas, os portões serão abertos a partir das 08h00min e fechados, impreterivelmente, às 08h45min. As provas serão realizadas com início previsto para as 09h00min e encerramento às 12h00min, de acordo com o tempo de duração da prova.

7.4.3. Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, conforme estabelecido no subitem 7.4 deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes a partir do uso de um marcador de tempo de prova fixado em quadro, de visualização por todos os presentes.

7.5. O candidato que chegar ao local de prova após o fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

7.5.1. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo eliminado o candidato considerado ausente na aplicação.

7.5.2. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

7.6. O local de realização da prova contendo o endereço e a sala, incluindo-se ainda os horários de



abertura e fechamento dos portões de acesso ao local da prova, bem como o horário do início e encerramento destas, serão disponibilizados via Cartão de Inscrição, acessível pelo endereço eletrônico [www.institutodarwin.org](http://www.institutodarwin.org), na data prevista no Anexo II deste Edital.

7.7. No dia de aplicação da prova objetiva, serão fornecidos ao candidato o caderno de questões e o cartão-resposta personalizado com os dados do candidato, incluindo-se campo próprio para aposição da assinatura e transcrição das respostas.

7.7.1. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos no cartão-resposta, em especial seu nome e seu CPF.

7.7.2. O caderno de questões contém informações pertinentes ao Processo Seletivo Público, devendo o candidato as ler atentamente.

7.7.3. Ao terminar a conferência do caderno de questões, caso ele esteja incompleto ou apresente defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

7.7.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a realização da assinatura do cartão-resposta no campo específico para tanto. Na ausência da assinatura no cartão-resposta o candidato será eliminado do certame.

7.8. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção da prova.

7.8.1. Somente será permitida a transcrição das respostas, para o cartão-resposta das provas, feita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos que necessitarem de atendimento diferenciado para a realização das provas, conforme item 5 deste Edital.

7.9. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o cartão-resposta da prova, sob pena de não ter o seu cartão corrigido e, conseqüentemente, ser eliminado do Processo Seletivo Público.

7.10. Não haverá substituição do cartão-resposta das provas por erro do candidato.

7.11. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

7.12. Serão consideradas nulos os cartões-respostas das provas que estiverem marcados ou escritos, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

7.13. O preenchimento do cartão-resposta das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do caderno de questões.

7.14. As instruções que constam no caderno de questões das provas e no cartão-resposta, bem como as orientações e instruções expedidas pelo Instituto Darwin durante a realização das provas complementam este Edital, deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

7.15. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de 2 (duas) horas de seu início, mediante a entrega obrigatória do seu caderno de questões e do cartão-resposta devidamente preenchido e assinado, ao fiscal de sala.



7.15.1. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 7.15 deste Edital, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

7.15.2. Os candidatos poderão ausentar-se da sala de aula, para utilização de sanitários ou para beber água, após transcorrido o tempo de 01 (uma) hora de seu início até o prazo de 20 (vinte) minutos antes do seu término.

7.15.2.1. Em havendo necessidade de saída de sala em tempo inferior ao previsto no subitem 7.15.2 deste Edital, a demanda será analisada pelo Fiscal de Sala.

7.16. Será fornecido aos candidatos, no decurso dos últimos 20 (vinte) minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas, um formulário específico para anotação do gabarito de suas provas objetivas, o qual poderá ser levado pelos candidatos, para fins de conferência quando da publicação do gabarito preliminar das provas objetivas.

7.17. Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros, sendo que os 3 (três) últimos candidatos presentes em sala somente poderão deixar o local de prova juntos.

7.18. Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após a autorização.

7.18.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal o cartão-resposta, que será utilizado para correção de suas respostas, devidamente preenchido e assinado, bem como o caderno de questões.

7.19. Os candidatos não poderão levar o caderno de questões consigo, mesmo depois de passado o período de sigilo previsto no subitem 7.15 deste Edital.

7.20. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.21. Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação, sob pena de eliminação.

7.22. Não será permitida, durante a realização da prova objetiva, a comunicação entre os candidatos nem o acesso ao local de prova portando:

- a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;
- b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;
- c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
- d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

7.22.1. Por força do disposto no subitem 7.22 deste Edital, o Instituto Darwin não disponibilizará aos candidatos deste Processo Seletivo Público qualquer tipo de invólucro para guarda de seus pertences, seja de que tipo for, bem como não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

7.22.2. O Instituto Darwin recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 7.22



deste Edital no dia de realização das provas.

7.23. É proibido a qualquer candidato, sob pena de eliminação deste Processo Seletivo Público, em face da anulação de sua Prova:

- a) acessar o prédio de realização das provas objetivas ou qualquer local de avaliação portando equipamento de comunicação, que permite a transmissão de informações ou dados para outro aparelho, que possibilita o acesso à Internet ou a troca de dados por qualquer meio, ainda que desligado, bem como de outros materiais em desconformidade com o disposto no subitem 7.22 deste Edital;
- b) portar qualquer tipo de arma (facas, canivetes, arma de fogo etc.) nos locais de prova e demais locais de avaliação;
- c) for surpreendido, durante a realização das provas, portando quaisquer dos objetos previstos no subitem 7.22 deste Edital;
- d) for surpreendido infringindo o que dispõe o subitem 7.23 deste Edital;
- e) entrar no local de prova e demais locais de avaliação após o horário de início dela e com o correspondente fechamento da entrada de acesso ao prédio;
- f) portar ou manusear produtos inflamáveis, químicos ou qualquer outro tipo de material que possa pôr em risco a saúde e a segurança dos demais presentes;
- g) demonstrar comportamento agressivo ou proferir ameaças a outros candidatos ou aos membros do Instituto, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- h) fumar, consumir álcool ou narcóticos nos locais de prova e demais etapas avaliativas;
- i) não permitir a coleta de sua assinatura;
- j) dar ou receber auxílio (com exceção do atendimento especial autorizado) para a realização da prova objetiva;
- k) comunicar-se com outro(s) candidato(s);
- l) utilizar-se de ou portar materiais não autorizados/permitidos, tais como livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos;
- m) for surpreendido portando ou utilizando caneta fabricada em material não transparente;
- n) realizar anotações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos;
- o) ausentar-se ou afastar-se da sala de aplicação de prova sem a devida autorização de fiscal ou sem o devido acompanhamento de fiscal;
- p) ausentar-se ou afastar-se da sala de aplicação de prova portando cartão-resposta;
- q) não devolver o cartão-resposta ao concluir a sua prova objetiva, bem como o caderno de questões;
- r) recusar a se submeter a detector de metal;
- s) perturbar a ordem dos trabalhos por comportamento indevido;
- t) utilizar-se, ou tentar utilizar, meios fraudulentos ou ilegais para conseguir a própria aprovação ou a de terceiro(s), em qualquer etapa do Processo Seletivo Público.

7.24. O Instituto Darwin não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

7.25. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, conforme o descrito, esse poderá ser realizado.

7.26. No dia de realização das provas, o Instituto Darwin poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

7.27. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado no Processo Seletivo Público, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.



## 8. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

8.1. A nota final no Processo Seletivo Público, de cada candidato, será a nota final obtida na prova objetiva.

8.1.1. Após o cálculo da nota final no Processo Seletivo Público e aplicados os critérios de desempate constantes do subitem 8.1 deste Edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo Seletivo Público.

8.1.2. A classificação final será obtida após a aplicação dos critérios de desempate estabelecidos no subitem 8.2 deste Edital, para os candidatos aprovados em todas as etapas que compõem este Processo Seletivo Público.

8.2. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados os critérios de desempate a seguir elencados, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
- b) maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- d) maior pontuação nas questões de Conhecimentos sobre políticas de saúde e de saúde pública;
- e) maior pontuação nas questões de Noções de Informática;
- f) maior idade;
- g) ter exercido a função de Jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

8.2.1. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 8.2 deste Edital, o Instituto Darwin realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão Geral do Processo Seletivo Público.

8.2.2. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação do critério de desempate previsto na alínea “f” do subitem 8.2 deste Edital, serão convocados, antes do resultado final do Processo Seletivo Público, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento, com o fim de verificar o horário do nascimento para fins de desempate.

8.2.2.1. Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

8.2.3. A comprovação da função de Jurado será realizada por meio da documentação apresentada no ato da inscrição no Processo Seletivo Público, sendo aceitos, para tanto, certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal e alterações.

8.3. O resultado final do Processo Seletivo Público será divulgado nos endereços eletrônicos [www.institutodarwin.org](http://www.institutodarwin.org) e <https://mirandiba.pe.gov.br/>, em três listas, a saber:

- a) uma primeira lista contendo a classificação de todos os candidatos - ampla concorrência, e aqueles inscritos para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, negras, indígenas e quilombolas segregada por unidade de lotação;
- b) uma segunda lista contendo, especificamente, a classificação dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, segregada por unidade de lotação;
- c) uma terceira lista contendo, especificamente, a classificação dos candidatos inscritos na condição



de pessoa negra, indígena e quilombola, segregada por unidade de lotação

8.4. O candidato não aprovado nas Etapas e no resultado final deste Processo Seletivo Público não constará da lista de classificação final.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recurso fundamentado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, para as seguintes situações:

- a) contra indeferimento do pedido de isenção do valor da taxa de inscrição;
- b) contra indeferimento da inscrição;
- c) contra indeferimento do pedido de atendimento diferenciado para realização das provas;
- d) contra o gabarito e a totalização dos pontos obtidos na prova objetiva preliminares, este último desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- e) contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Processo Seletivo Público.

9.2. No caso de indeferimento da inscrição, previsto na alínea “b” do subitem 9.1 deste Edital, além de proceder conforme disposto no subitem 9.3 deste Edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por meio do e-mail [inscricao@institutodarwin.org](mailto:inscricao@institutodarwin.org), cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

9.3. Os recursos elencados no subitem 9.1 deste Edital deverão ser encaminhados através de área restrita ao candidato – “Recursos”, acessível pelo endereço eletrônico [www.institutodarwin.org](http://www.institutodarwin.org), na qual o candidato deverá expor as motivações do recurso.

9.4. Os recursos devem seguir as seguintes determinações:

- a) ser redigido de forma clara e objetiva;
- b) conter indicação do número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido, quando recurso contra essas fases;
- c) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso/fundamentação;
- d) apresentar argumentação lógica, consistente e acrescida da indicação bibliográfica pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.

9.5. Não serão aceitos recursos coletivos e nem contra terceiros.

9.6. Será indeferido o recurso que:

- a) não estiver devidamente fundamentado;
- b) não apresentar argumentações lógicas e consistentes;
- c) for encaminhado por outro meio que não o estabelecido neste Edital;
- d) for interposto em desacordo com o prazo estabelecido;
- e) apresentar em seu teor fundamentação de outras questões que não a selecionada para o recurso;
- f) apresentar teor que desrespeite a banca examinadora;
- g) apresentar teor referente a terceiros;
- h) não informar o número correto da questão a qual postula o recurso;
- i) não atender às exigências previstas neste item 9 do Edital;
- j) não atender às exigências estabelecidas neste Edital.

9.7. As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas na Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico [www.institutodarwin.org](http://www.institutodarwin.org), por acesso individual pelo candidato recorrente.



9.8. Após a divulgação oficial de que trata o subitem 9.7 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato até o encerramento deste Processo Seletivo Público.

9.9. Os pontos relativos às questões de prova objetiva eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o gabarito preliminar oficial, independentemente de terem interposto recurso. Os candidatos que já haviam recebido pontos nas questões anuladas por força de convergência de suas respostas com o gabarito preliminar oficial, antes da apreciação dos recursos, terão esses pontos mantidos sem receber qualquer pontuação a mais.

9.10. Alterado o gabarito preliminar oficial da prova objetiva de um dado cargo, de ofício ou por força de provimento de recurso, todas as provas desse cargo serão corrigidas de acordo com o novo gabarito, independentemente se o candidato interpôs recurso ou não.

9.11. Na ocorrência do disposto nos subitens 9.9 e 9.10 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

9.12. Alterado qualquer resultado preliminar após análise de recurso, a pontuação do candidato será corrigida em resultado definitivo.

9.13. Em caso de alteração do resultado preliminar, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados no endereço eletrônico [www.institutodarwin.org](http://www.institutodarwin.org).

9.14. Não haverá reapreciação de recursos.

9.15. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

9.16. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.17. O Município de Mirandiba e o Instituto Darwin não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, extravio da correspondência por parte dos correios, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega dos envelopes.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

10.1. O resultado final do Processo Seletivo Público será homologado por meio de ato do Prefeito do Município de Mirandiba.

10.2. O ato de homologação do resultado final do Processo Seletivo Público será publicado no Diário Oficial dos Municípios e divulgado nos endereços eletrônicos [www.institutodarwin.org](http://www.institutodarwin.org) e <https://mirandiba.pe.gov.br/>.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Este Processo Seletivo Público reger-se-á pela Lei Complementar Municipal nº 756/2024, de 19 de dezembro de 2024, e pela Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, dentre outros normativos vigentes e inerentes ao cargo, vigentes na época.

11.2. Concluído o Processo Seletivo Público e homologado o resultado final, a convocação para contratação dos candidatos aprovados obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA – PE**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 01/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025**



11.3. A convocação para contratação será publicada no Diário Oficial dos Municípios e no endereço eletrônico oficial da Município de Mirandiba, <https://mirandiba.pe.gov.br/>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

11.3.1. O candidato que deixar de comparecer ou deixar de cumprir tempestivamente quaisquer das providências exigidas pela Município de Mirandiba no edital de convocação ou deixar de atender às providências necessárias para sua admissão no prazo fixado na convocação para contratação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

11.4. A contratação dependerá de prévia aprovação no curso de formação inicial, a ser ministrado pelo Município de Mirandiba, nos termos do inciso II do art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006, e suas alterações, e de inspeção médica oficial do Município.

11.4.1. O candidato somente será contratado se for julgado apto física e mentalmente para o exercício do perfil profissional. Caso seja considerado inapto para exercer a função, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida à ordem de classificação.

11.5. São requisitos para a contratação, os quais devem apenas ser comprovados pelo candidato mediante a convocação, os previstos no subitem 2.1 deste Edital.

11.6. Para contratação, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
- b) cópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
- c) cópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
- d) cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
- e) cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver), para o cargo que necessitam;
- f) cópia de Certidão de nascimento ou de casamento;
- g) cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
- h) cópia do comprovante de residência, acompanhada do original, nos termos dos subitens 11.8 e 11.8.1 deste Edital;
- i) declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;
- j) declaração de bens atualizada até a data da contratação;
- k) Carteira de Trabalho;
- l) cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- m) cópia do diploma ou certificado de conclusão do nível médio de escolaridade, bem como os demais documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo;
- n) cópia de registro do conselho da área (quando necessário);
- o) declaração de acumulação ou não acumulação de vínculo com o serviço público (podendo ser feita de próprio punho);
- p) certidão de nascimento dos filhos;
- q) demais documentos que a o Município de Mirandiba julgar necessários, posteriormente informados.

11.7. O Curso de Formação Inicial, também exigido como requisito para contratação, será ministrado pelo Município de Mirandiba, nos termos das publicações a serem realizadas no endereço eletrônico <https://mirandiba.pe.gov.br/>.

11.8. O candidato inscrito no emprego de Agente Comunitário de Saúde, independente da unidade, deverá apresentar comprovante de residência (original e cópia) desde a data de publicação deste Edital,



conforme Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, e alterações posteriores, na área para a qual concorre à vaga.

11.8.1. Para fins de comprovação de residência na área de abrangência da unidade de atuação para a qual se inscreveu o candidato convocado, serão considerados:

- a) conta de água, luz ou telefonia em nome do candidato, emitida na data de publicação deste Edital;
- b) contrato de locação tendo como locatário o candidato, devidamente assinado, juntamente com a declaração do locador atestando a data de início do contrato, bem como a sua vigência, na data de emissão (no mínimo, a data de publicação deste Edital), com firma reconhecida em cartório;
- c) comprovante de endereço nos termos das alíneas “a” e “b” deste subitem, em nome de parentes de até terceiro grau em linha reta, apresentados juntamente com uma declaração recente que ateste a residência do candidato desde, no mínimo, a data de publicação deste Edital, e com os documentos que comprovem o grau de parentesco declarado.

11.8.2. Demais informações acerca da forma de comprovação de residência, para fins de contratação, constarão do ato convocatório.

11.9. O candidato contratado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.10. Terá sua contratação impedida o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem 2.1 e no item 11 deste Edital.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As publicações e as divulgações referentes a este Processo Seletivo Público serão realizadas da seguinte forma:

- a) até a data de homologação do resultado final, as publicações e divulgações serão feitas no endereço eletrônico [www.institutodarwin.org](http://www.institutodarwin.org);
- b) após a data de homologação do resultado final, as publicações e divulgações serão feitas diretamente no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Mirandiba e no endereço eletrônico <https://mirandiba.pe.gov.br/>.

12.2. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

12.3. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos do Município de Mirandiba e do Instituto Darwin não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Processo Seletivo Público.

12.4. Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta em suas áreas privativas de candidato, acessível pelo endereço eletrônico: [www.institutodarwin.org](http://www.institutodarwin.org).

12.5. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Processo Seletivo Público.

12.6. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

12.7. Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

12.8. O candidato se obriga a manter atualizado o seu endereço junto aos canais de atendimento do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA – PE**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 01/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025**



Instituto Darwin até a data de publicação da homologação do resultado final deste Processo Seletivo Público, quais sejam, o endereço [www.institutodarwin.org](http://www.institutodarwin.org), o telefone nº (81) 9.8261-7903 e o correio eletrônico [inscricao@institutodarwin.org](mailto:inscricao@institutodarwin.org), e, após esta data, junto ao Município de Mirandiba, presencialmente, na sede da Prefeitura Municipal.

12.9. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.9.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no subitem 12.9 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

12.10. O Município de Mirandiba e o Instituto Darwin não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado, endereço residencial desatualizado, endereço residencial de difícil acesso, correspondência devolvida ou extraviada pela Empresa de Correios por razões diversas ou correspondência recebida por terceiros.

12.11. Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade do Instituto Darwin até o encerramento do Processo Seletivo Público.

12.12. O Município de Mirandiba e o Instituto Darwin não emitirão declaração de aprovação neste Processo Seletivo Público, valendo, como tal, as publicações oficiais.

12.13. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo Público, que vierem a ser publicados no Órgão Oficial do Município de Mirandiba e/ou divulgados nos endereços eletrônicos [www.institutodarwin.org](http://www.institutodarwin.org) e <https://mirandiba.pe.gov.br/>.

12.14. O Município de Mirandiba e o Instituto Darwin não se responsabilizarão por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo Público ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

12.15. As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo Público, tais como transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos, apresentação para admissão, ocorrerão a expensas do próprio candidato.

12.16. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo Público, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

12.17. Um exemplar do caderno de questões aplicado será disponibilizado no endereço eletrônico [www.institutodarwin.org](http://www.institutodarwin.org), assegurando-se, desse modo, a observância dos princípios da publicidade e da isonomia.

12.18. O Instituto Darwin fornecerá comprovante de comparecimento na prova do Processo Seletivo Público a cada inscrito que tiver realizado a prova e tiver necessidade do referido comprovante.

12.19. Será admitida a impugnação deste Edital normativo do Processo Seletivo Público no período previsto no Anexo II deste Edital.

12.19.1. O pedido de impugnação deverá ser formalizado por meio da Área do Candidato, acessível pelo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA – PE**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 01/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025**



endereço eletrônico [www.institutodarwin.org](http://www.institutodarwin.org), o qual será julgado pelo Município de Mirandiba com o auxílio do Instituto Darwin.

12.19.2. Para fins de impugnação, haverá a necessidade de inscrição no certame, sem a necessidade, entretanto, de efetivá-la para este momento.

12.19.3. O pedido de impugnação ao edital deverá ser realizado via Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico [www.institutodarwin.org](http://www.institutodarwin.org), de forma fundamentada e clara.

12.19.4. As respostas às impugnações serão publicadas na data prevista no Anexo II deste Edital.

12.19.5. Não haverá possibilidade de recurso em face das respostas às impugnações.

12.20. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital disponibilizado no endereço eletrônico [www.institutodarwin.org](http://www.institutodarwin.org), bem como publicado em imprensa oficial, quando necessário.

12.21. Após o término do certame, o Instituto Darwin encaminhará toda documentação referente a este Processo Seletivo Público ao Município de Mirandiba, para arquivamento.

12.22. O Município de Mirandiba procederá à guarda de documentos relativos ao Processo Seletivo Público, após a sua homologação, observada legislação específica, pelo prazo de 06 (seis) anos, seguindo as normas do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda da documentação remanescente, para fins de fiscalização dos atos de admissão pelos órgãos públicos responsáveis.

12.23. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Público do Município de Mirandiba e pelo Instituto Darwin, no que a cada um couber.

Mirandiba, 03 de julho de 2025.

**Evaldo Bezerra de Carvalho**

Prefeito Municipal de Mirandiba



**ANEXO I**

**DO CARGO, PRÉ-REQUISITO, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO, VAGAS, CADASTRO DE RESERVA E VAGAS POR UNIDADE DE LOTAÇÃO**

<b>Cargo</b>	<b>Pré-requisito</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Vencimento R\$</b>	<b>Vagas</b>	<b>Cadastro de Reserva (CR)</b>
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente; comprovante que reside em uma das áreas de abrangência previstas neste Anexo I, desde, no mínimo, a data de publicação deste Edital; e, certificado de conclusão, com aproveitamento, de curso de formação inicial.	40 horas semanais	R\$ 3.036,00	17	36
<b>Total Geral</b>				<b>17</b>	<b>36</b>

<b>Unidade de Lotação</b>	<b>Área de Abrangência</b>	<b>Vagas</b>	<b>Vagas AC<sup>1</sup></b>	<b>Vagas PCD<sup>2</sup></b>	<b>Vagas NIQ<sup>3</sup></b>	<b>CR<sup>4</sup></b>	<b>CR AC<sup>5</sup></b>	<b>CR PCD<sup>6</sup></b>	<b>CR NIQ<sup>7</sup></b>
Unidade de Saúde da Família Cachoeirinha	Distrito de Cachoeirinha	03	01	01	01	07	04	01	02
Unidade de Saúde da Família Vila Projetada	Bairro Projetada	04	02	01	01	08	05	01	02
Unidade de Saúde da Família Vila Cohab	Bairro Cohab	04	02	01	01	08	05	01	02
Unidade de Saúde da Família Juazeiro Grande	Zona Rural do Juazeiro Grande	03	01	01	01	06	03	01	02
Unidade de Saúde da Família Tupanací	Distrito Tupanací	02	01	-	01	04	02	01	01
Unidade de Saúde da Família Dorinha do Posto	Zona Rural Dorinha do Posto	01	01	-	-	03	01	01	01
<b>Total</b>		<b>17</b>	<b>08</b>	<b>04</b>	<b>05</b>	<b>36</b>	<b>20</b>	<b>06</b>	<b>10</b>

(1) Vagas destinadas à ampla concorrência.

(2) Vagas destinadas às pessoas com deficiência.

(3) Vagas destinadas às pessoas negras, indígenas e quilombolas.

(4) Cadastro de Reserva.

(5) Cadastro de Reserva destinado à ampla concorrência.

(6) Cadastro de Reserva destinado às pessoas com deficiência.

(7) Cadastro de Reserva destinado às pessoas negras, indígenas e quilombolas.



**ANEXO II**  
**DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO**

Eventos	Datas / Períodos	Observações
Publicação do Edital	03/07/2025	Diário Oficial do Municípios de Pernambuco pela AMUPE <a href="https://mirandiba.pe.gov.br/">https://mirandiba.pe.gov.br/</a> <a href="http://www.institutodarwin.org">www.institutodarwin.org</a>
<b>Período das Inscrições</b>	<b>Das 14h00min de 03/07/2025 às 23h59min de 04/08/2025</b>	<a href="http://www.institutodarwin.org">www.institutodarwin.org</a>
Período de atendimento presencial de candidatos	De 04/07 a 05/08/2025, no horário das 08:00 às 14:00 (exceto sábados, domingos, recessos e feriados)	Conforme subitem 5.1.1 deste Edital.
Período de impugnação ao Edital	De 04/07/2025 a 08/07/2025	<a href="http://www.institutodarwin.org">www.institutodarwin.org</a>
Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição	De 04/07/2025 a 08/07/2025	<a href="http://www.institutodarwin.org">www.institutodarwin.org</a>
Publicação das respostas às impugnações	11/07/2025	<a href="http://www.institutodarwin.org">www.institutodarwin.org</a>
Publicação da relação preliminar dos candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição	21/07/2025	<a href="http://www.institutodarwin.org">www.institutodarwin.org</a>
Período de envio de recurso administrativo contra o resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição	De 22/07 a 24/07/2025	<a href="http://www.institutodarwin.org">www.institutodarwin.org</a>
Publicação da relação definitiva dos candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição	31/07/2025	<a href="http://www.institutodarwin.org">www.institutodarwin.org</a>
Último dia para impressão e pagamento do boleto da taxa de inscrição no Processo Seletivo Público	05/08/2025	<a href="http://www.institutodarwin.org">www.institutodarwin.org</a>
Publicação da listagem preliminar de candidatos inscritos (Ampla Concorrência + Pessoas com Deficiência + Pessoas negras, indígenas e quilombolas + Atendimento Diferenciado)	12/08/2025	<a href="http://www.institutodarwin.org">www.institutodarwin.org</a>
Período de envio de recurso contra a listagem preliminar de candidatos inscritos (Ampla Concorrência + Pessoas com Deficiência + Pessoas negras, indígenas e quilombolas + Atendimento Diferenciado)	De 13/08 a 15/08/2025	<a href="http://www.institutodarwin.org">www.institutodarwin.org</a>
Publicação da listagem definitiva de candidatos inscritos (Ampla Concorrência + Pessoas com Deficiência + Pessoas negras, indígenas e quilombolas + Atendimento Diferenciado) e disponibilização das respostas aos recursos em face do resultado preliminar na área do candidato	21/08/2025	<a href="http://www.institutodarwin.org">www.institutodarwin.org</a>
Publicação da concorrência no Processo Seletivo Público, por unidade de lotação	26/08/2025	<a href="http://www.institutodarwin.org">www.institutodarwin.org</a>
Disponibilização dos Cartão de Inscrição (local de prova)	22/09/2025	<a href="http://www.institutodarwin.org">www.institutodarwin.org</a>
<b>Aplicação das Provas Escritas Objetivas</b>	<b>28/09/2025</b>	-
Publicação dos gabaritos preliminares das provas objetivas	29/09/2025	<a href="http://www.institutodarwin.org">www.institutodarwin.org</a>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA – PE**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**  
**EDITAL N° 01/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025**



<b>Eventos</b>	<b>Datas / Períodos</b>	<b>Observações</b>
Período de envio de recurso contra o gabarito oficial preliminar das provas objetivas	De 30/09 a 02/10/2025	<a href="http://www.institutodarwin.org">www.institutodarwin.org</a>
Publicação do gabarito oficial definitivo e disponibilização das respostas aos recursos em face dos gabaritos preliminares na área do candidato	23/10/2025	<a href="http://www.institutodarwin.org">www.institutodarwin.org</a>
Publicação do resultado preliminar das provas objetivas	24/10/2025	<a href="http://www.institutodarwin.org">www.institutodarwin.org</a>
Período de envio de recurso contra o resultado oficial preliminar das provas objetivas	De 27/10 a 29/10/2025	<a href="http://www.institutodarwin.org">www.institutodarwin.org</a>
Publicação do resultado final do Processo Seletivo Público e disponibilização das respostas aos recursos em face do resultado preliminar das provas objetivas na área do candidato	07/11/2025	<a href="http://www.institutodarwin.org">www.institutodarwin.org</a>
Homologação do resultado final do Processo Seletivo Público	A critério da Administração de Mirandiba/PE	Diário Oficial do Municípios de Pernambuco pela AMUPE <a href="https://mirandiba.pe.gov.br/">https://mirandiba.pe.gov.br/</a>



### **ANEXO III** **DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

#### **Conhecimentos Gerais**

##### **LÍNGUA PORTUGUESA:**

Compreensão e interpretação de texto. Tipologia e gêneros textuais. Figuras de linguagem. Significação de palavras e expressões. Relações de sinonímia e de antonímia. Ortografia. Acentuação gráfica. Uso da crase. Divisão silábica. Fonética e Fonologia: som e fonema, encontros vocálicos e consonantais e dígrafos. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis e seus empregos no texto. Locuções verbais (perífrases verbais). Funções do que e do se. Formação de palavras. Elementos de comunicação. Sintaxe: relações sintático-semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (período simples e período composto por coordenação e subordinação). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Emprego dos sinais de pontuação e sua função no texto. Elementos de coesão. Função textual dos Vocábulos. Variação linguística.

##### **NOÇÕES DE INFORMÁTICA:**

Noções de ambiente Windows XP: conceitos de organização e de gerenciamento de arquivos e pastas, usando o mouse, trabalhando com janelas, configurando a barra de tarefas, configurando o computador; configurações regionais, data e hora do sistema, mouse, teclado, organizando o computador, modos de visualização, acessando unidade de disco, Windows Explorer, lixeira, calculadora, Paint. Conceitos e funções de aplicativos de editores de texto, planilhas eletrônicas, apresentações (LibreOffice ou BrOffice). Conceitos básicos em informática: Hardware: periféricos e dispositivos de entrada, saída e armazenamento de dados; Software: tipos de software e conceitos básicos de sistemas operacionais. Internet: conceitos básicos e serviços associados à internet: programas de navegação (Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome), correio eletrônico, grupos de discussão, busca, pesquisa e redes sociais. Computação na nuvem (cloud computing). Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação. Procedimentos de segurança. Noções de vírus. Worms e Pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, antispyware, etc.). Procedimentos de backup e armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).

##### **CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES:**

Fatos e eventos atuais sobre política, religião, história, geografia, saúde, meio ambiente e desastres naturais no Brasil e no mundo.

#### **Conhecimentos Específicos**

##### **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS):**

Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência. Noções de conhecimento geográfico: mapas. Diagnóstico comunitário. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Abordagem comunitária: mobilização e participação comunitária em saúde. Acolhimento e vínculo. Visita domiciliar. Pessoas com deficiência: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais. Fatores influentes no crescimento e desenvolvimento do corpo humano. Saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e da pessoa idosa. Violência Familiar. A sexualidade e as doenças sexualmente transmissíveis. Educação Sexual. Educação Alimentar: os alimentos e a saúde, aleitamento materno, os dentes. Educação para a Saúde: o conceito de saúde, história natural das doenças, inter-relação homem-ambiente-agente patogênico (parasitos, vírus e outros causadores de doenças humanas). Doenças comuns transmissíveis e não transmissíveis (tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes, hepatite, DST/AIDS, gripes, resfriados, meningite, entre outras). Agentes transmissores de doenças. Higiene, profilaxia de doenças e promoção da saúde. Orientações e combate a doenças contemporâneas. Gestação, pré-natal, riscos na gravidez, amamentação e cuidados básicos ao recém-nascido. Cuidados com criança e com pessoa idosa. Educação Ambiental/Ecológica: o ser humano e o seu ambiente, água potável e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA – PE  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO  
EDITAL Nº 01/2025, DE XX DE XXX DE 2025



contaminação da água, epidemia, endemia e pandemia; controle das zoonoses. Lixo: coleta seletiva, separação, reciclagem, destino e preservação. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma sanitária e modelos assistências de saúde. Vigilância em saúde. Processo saúde-doença e vigilância sanitária. Políticas de saúde pública no Brasil. *Conhecimentos legais sobre políticas de saúde e de saúde pública*: Constituição Federal de 1988: arts. 196 ao 200. Lei Orgânica Municipal de Mirandiba. Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, e suas alterações. Decreto nº 8.474, de 22 de junho de 2015. Portaria Ministério da Saúde nº 1.024/GM/MS, de 21 de julho de 2015. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e suas alterações. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Portaria Ministério da Saúde nº 2.463/GM/MS, de 21 de setembro de 2017 (aprova a Política Nacional de Atenção Básica). Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS).



**ANEXO IV**  
**DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

<b>CARGO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>
Agente Comunitário de Saúde	<p>O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com o objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal. Entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS.</p> <p>No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência.</p> <p>No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação: a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; da pessoa em sofrimento psíquico; da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: de situações de risco à família; de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).</p> <p>No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe: a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência; a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA – PE**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 01/2025, DE XX DE XXX DE 2025**



CARGO	ATRIBUIÇÕES
	<p>administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade; a verificação antropométrica.</p> <p>No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação: a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico; a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares; a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde; a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde/doença; a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde; o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde; o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.</p> <p>O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações: na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção 2 individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos; no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família; na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica; na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.</p>